



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.027, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011

*“Dispõe sobre a atualização da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, instituída pela Lei Municipal nº 1.464 de 05 de dezembro de 2003”.*

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

### DECRETA

**Art. 1º.** – Para os fins previstos no artigo 5º. da Lei Municipal nº. 1.464, de 05 de dezembro de 2003, a Contribuição de Iluminação Pública – CIP, segundo a variação acumulada do IGPM-FGV, passa a vigorar com os seguintes valores atualizados:

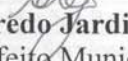
I - R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos) para os consumidores residenciais.

II - R\$ 21,08 (vinte e um reais e oito centavos) para o Comércio.

III - R\$ 30,14 (trinta reais e quatorze centavos) para a Indústria.

**Art. 2º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 6 de dezembro de 2011 - 47º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.